



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67-3479-1476 – Fax 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS

LEI Nº 994/2025 - (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2025 - PROJETO DE LEI Nº 001/2025)

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul
Em: 19/02/2025
Edição: 3783
Folha: 424-425
Ano: XVII

**“PRORROGA, PARA ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2025, O PRAZO DE
VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº
652, DE 17 DE JUNHO DE 2015”.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 652, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 1º de janeiro de 2025.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul., 18 de fevereiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 994/2025 - (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2025 - PROJETO DE LEI Nº 001/2025)

“PRORROGA, PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 652, DE 17 DE JUNHO DE 2015”.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 652, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 1º de janeiro de 2025.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul., 18 de fevereiro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS